



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0451/2023**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Institui a proibição do ensino ou abordagem disciplinar do Holocausto sob os prismas do negacionismo ou revisionismo histórico, no âmbito do Sistema Estadual de Educação Básica do Estado de Santa Catarina.”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

[...] É fundamental lembrar que o Holocausto é um evento que transcende o escopo das interpretações ou revisões históricas. Trata-se de uma tragédia indiscutível que evidencia a capacidade do ser humano para o mal extremo. Portanto, é de suma importância manter a integridade e precisão do ensino sobre o Holocausto, garantindo que as futuras gerações compreendam a extensão do sofrimento humano e a necessidade de preservar a memória das vítimas.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requero **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **(i) Secretaria de Estado de Educação (SES)** e **(ii) Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.



Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil  
Relator